



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento Processo nº 2075528-50.2016.8.26.0000

Relator(a): CAIO MARCELO MENDES DE OLIVEIRA

Órgão Julgador: 2ª CÂMARA RESERVADA DE DIREITO EMPRESARIAL

Vistos.

Havendo invocação razoável de direito e possibilidade de grave dano, ao agravante, de difícil ou incerta reparação, concedo medida liminar para suspender a decisão agravada apenas no que respeita à suspensão da cláusula de vencimento antecipado.

Comunique-se, dispensadas informações.

Abra-se vista à recuperanda, para contraminuta e, concomitantemente, ao administrador judicial, para manifestação.

Após, ao Ministério Público.

Oportunamente, tornem conclusos.

Int.

São Paulo, 13 de abril de 2016.

Caio Marcelo Mendes de Oliveira
Relator